



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE PALHANO  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.29-001/2020  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.13.02**

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DE PALHANO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio das Secretarias Requisitantes, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **109/2020**, de **20/04/2020**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, mediante regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

**Recebimento das propostas:** Até às 8:00 AM do dia 03/09/2020, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**Abertura da sessão:** 04/09/2020, às 9:00 AM, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Início da disputa de preços:** 04/09/2020, às 9:00 AM, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

2.2. Participam desta licitação, além do Órgão Gerenciador, os seguintes órgãos: Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

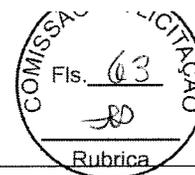
3.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Governo e Articulação Institucional, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "licitações públicas".

3.5. Para esta contratação será adotado o modo de concorrência EXCLUSIVA ME/EPP, tendo em vista que os valores dos itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.



**3.7.** Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Palhano, Estado do Ceará.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme abaixo:

- 4.1.1.** 07.01-10.122-0024.2.034, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 7.445,00.
- 4.1.2.** 07.01-10.301.0020.2.035, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 18.288,00.
- 4.1.3.** 07.01-10.305.0026.2.038, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 10.732,00.
- 4.1.4.** 10.01-04.122.0024.2.055, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 4.758,00.
- 4.1.5.** 02.01-04.122.0002.2.002, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 10.040,00.
- 4.1.6.** 04.01-04.123.0005.2.006, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 8.152,00.
- 4.1.7.** 03.01-04.122.0004.2.005, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 12.314,00.
- 4.1.8.** 08.03-08.244.1315.2.048, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 12.226,00.
- 4.1.9.** 08.01-08.122.1315.2.039, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 14.286,00.
- 4.1.10.** 08.03-08.244.1315.2.050, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 23.210,00.
- 4.1.11.** 09.01-04.122.0024.2.052, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 10.623,00.
- 4.1.12.** 06.01-12.122.0024.2.018, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 9.096,00.
- 4.1.13.** 06.02-12.661.0014.2.028, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 36.384,00.
- 4.1.14.** 06.02-12.365.0013.2.030, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 18.192,00.
- 4.1.15.** 05.01-04.122.0024.2.010, elemento de despesa 3.3.90.30.00, valor estimado R\$ 15.637,00.

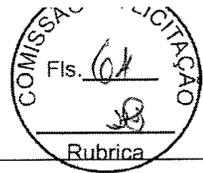
#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico é exclusiva a ME/EPP enquadrados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, vigente na presente data, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.2.** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



**5.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019).

**5.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

**5.6.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, ficará impedida de participar, face a exclusividade deste certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**6.1.1.** O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico.

**6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme exigidos neste edital, até às 8:00 AM do dia 03/09/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.1.** O licitante que não encaminhar a documentação de habilitação conforme definido no item anterior, será desclassificado.

**7.2.** A proposta, exceto salvo indicação em contrário, deverá descrever, sob pena desclassificação:

**7.2.1.** Valor unitário e total dos produtos.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

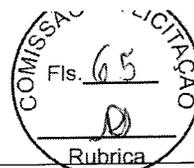
**7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 30 (trinta) minutos.

8.5.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

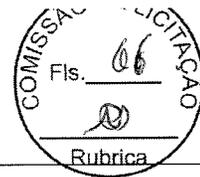
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Governo e Articulação Institucional.

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.17.1. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.



**8.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.22.1.** No país;

**8.22.2.** Por empresas brasileiras;

**8.22.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

**8.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

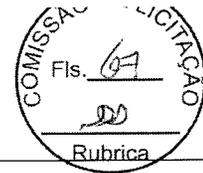
**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.



**9.9.** A Pregoeira poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Tamb m nas hip teses em que a Pregoeira n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

**9.9.2.** A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de a Pregoeira passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, a Pregoeira verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DAS AMOSTRAS**

**10.1.** A Pregoeira poder  abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, sob pena de n o aceita o da proposta.

**10.1.1.** Caso a compatibilidade com as especifica es demandadas, sobretudo quanto a padr es de qualidade e desempenho, n o possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poder  exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de n o aceita o da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (tr s) dias  teis contados da solicita o, definindo local e hor rio de realiza o dos procedimentos para a avalia o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.1.1.1.** No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

**10.1.1.2.** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado n o forem aceitas, a Pregoeira analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verifica o das amostras e, assim, sucessivamente, at  a verifica o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

**10.1.1.3.** Os exemplares colocados   disposi o da Secretaria de Governo e Articula o Institucional ser o tratados como prot tipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe t cnica respons vel pela an lise, n o gerando direito a ressarcimento.

**10.1.1.4.** Ap s a divulga o do resultado final da licita o, as amostras entregues dever o ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, ap s o qual poder o ser descartadas pela Secretaria de Governo e Articula o Institucional, sem direito a ressarcimento.

**10.1.1.5.** Os licitantes dever o colocar   disposi o da Secretaria de Governo e Articula o Institucional todas as condi es indispens veis   realiza o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

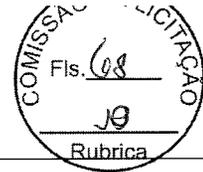
**10.2.** O prazo estabelecido pela Pregoeira poder  ser prorrogado por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

## **11. DA VERIFICA O DAS CONDI ES DE PARTICIPA O E DA DOCUMENTA O DE HABILITA O**

**11.1.** Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, atrav s dos seguintes procedimentos:

**11.1.1.** Verifica o da exist ncia de san o que impe a a participa o neste Preg o Eletr nico ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano;



11.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

11.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a seguinte documentação:

### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 12.2.1. No caso de Empresário Individual:

12.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

#### 12.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

12.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

#### 12.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

12.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

#### 12.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

12.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 12.2.5. No caso de Sociedade Simples:

12.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

#### 12.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

12.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

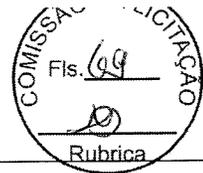
12.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

### 12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



- 12.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 12.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 12.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**LG= Liquidez Geral – superior a 1**  
**SG= Solvência Geral – superior a 1**  
**LC= Liquidez Corrente – superior a 1**

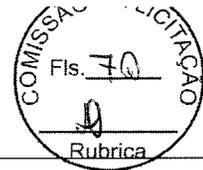
**Sendo,**  
**LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)**  
**SG= AT / (PC+PNC)**  
**LC= AC / PC**

**Onde:**  
**AC= Ativo Circulante**  
**RLP= Realizável a Longo Prazo**  
**PC= Passivo Circulante**  
**PNC= Passivo não Circulante**  
**AT= Ativo Total**

- 12.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do item pertinente.
- 12.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

**12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.
  - 12.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição



da compatibilidade dos produtos com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

#### **12.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- 12.6.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados.

- 13.1.1.** O licitante que descumprir a solicitação para o envio de sua proposta reajustada ou de documentação complementar será desclassificado, passando à convocação dos licitantes na ordem remanescente de classificação, tendo como base o seu último lance ou proposta.

**13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** A proposta de preços reajustada ao lance vencedor e as declarações deverão estar rubricadas, assinadas pelo representante legalmente indicado, e as digitalizações que forem solicitadas e encaminhadas deverão ser extraídas do documento original, não sendo aceitas cópias montadas digitalmente, exceto aquelas que forem assinadas digitalmente por certificados digitais de identificação virtual do cidadão, que atendam às normas ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, sob pena de não aceitação e sem prejuízo das penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.

- 14.1.1.** A Pregoeira poderá, em prazo hábil, solicitar os documentos originais para a análise do atendimento das disposições contidas no subitem anterior.

- 14.1.2.** A desconformidade da forma de envio da proposta reajustada ou o não atendimento à solicitação do envio de documentos originais, quando solicitados, acarretará a desclassificação do licitante do Certame.

**14.2.** Só serão aceitos documentos de habilitação enviados por e-mail ou por remessa postal caso haja solicitação formal expressa da Pregoeira, para fins de implementação processual, visto que a documentação de habilitação considerada para a habilitação no processo deve ser enviada pelo sistema junto com a proposta inicial, antes do horário marcado para a abertura desta sessão pública, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

- 14.2.1.** A Pregoeira poderá pedir, a qualquer momento, o envio de documentos para fins de análise de diligência, indicando a forma de envio, que não servirá para substituir documentação já enviada na habilitação.

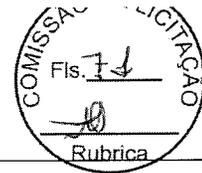
**14.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.4.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**14.5.** Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

- 14.6.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

- 14.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



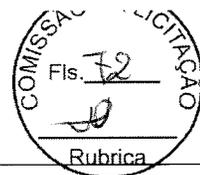
- 14.7.1.** Na forma prevista em lei, e quando n o houver regulamentac o espec fica, dever o sempre ser apresentados em nome do licitante e com o n mero do CNPJ;
- 14.7.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 14.7.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.7.4.** Em original, em publica o da imprensa oficial ou em c pia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por for a da Lei, possuam c digos de valida es que possam ser validados atrav s de consulta aos s tios expedidores, dos quais ser o juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Preg o, para efeito de comprova o da consulta.
- 14.8.** A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal n o impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.
- 14.8.1.** A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.
- 14.9.** Uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal da ME/EPP, esta ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s solicita o da Pregoeira, comprovar a regulariza o, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual per odo.
- 14.9.1.** A n o-regulariza o fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o
- 14.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspender  a sess o, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 14.11.** Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.12.** No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.
- 14.13.** Da sess o p blica deste Preg o Eletr nico divulgar-se-  Ata na forma definida na Lei.

## **15. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA**

- 15.1.** A sess o p blica poder  ser reaberta:
- 15.1.1.** Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2.** Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato ou n o comprovar a regulariza o fiscal, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.
- 15.3.** A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-s mile, de acordo com a fase do procedimento licitat rio.
- 15.4.** A convoca o feita por e-mail ou fac-s mile dar-se-  de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regulariza o fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ser  concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decis es pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.
- 16.2.** Havendo quem se manifeste, caber    Pregoeira verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1.** Nesse momento a Pregoeira n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.



- 16.2.2.** A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo pregoeiro ao vencedor
- 16.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de tr s dias para apresentar as raz es, encaminhando-as ao e-mail [cplpalhano@gmail.com](mailto:cplpalhano@gmail.com), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es, tamb m encaminhando-as ao e-mail [cplpalhano@gmail.com](mailto:cplpalhano@gmail.com), em outros tr s dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.
- 16.3.** O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.
- 16.4.** Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

## 17. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

- 17.1.** O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.
- 17.2.** Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1.** Ap s a homologa o da licita o, o licitante vencedor poder  ser convocado para assinatura do contrato.
- 18.2.** O Contrato ter  vig ncia at  31/12/2020.
- 18.3.** Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4.** O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor, e aceita pela Administra o.
- 18.5.** Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o realizar  consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano.
- 18.5.1.** Na hip tese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os do Munic pio de Palhano, o contratado dever  regularizar a sua situa o perante o cadastro no prazo de at  05 (cinco) dias, sob pena de aplica o das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6.** Se o adjudicat rio, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, n o comprovar que mant m as mesmas condi es de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura ou aceite, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a verifica o da aceitabilidade da proposta, negocia o e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital e das demais comina es legais.

## 19. DO REGIME DE EXECU O

- 19.1.** O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

## 20. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA O

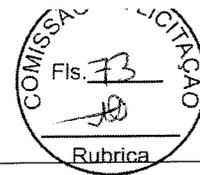
- 20.1.** Os crit rios de recebimento, aceita o do objeto e de fiscaliza o est o previstos no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

## 21. DAS OBRIGA ES DO  RG O CONTRATANTE

- 21.1.** As obriga es da Contratante e da Contratada s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.

## 22. DA SUBCONTRATA O

- 22.1.** N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.



## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

**23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**23.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

**23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.8.** Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

**23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

**23.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

**23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

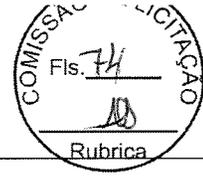
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

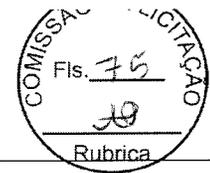
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:



- 24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
  - 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.5. Não manter a proposta;
  - 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 24.4.1. Advertência por escrito;
  - 24.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 24.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 24.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 24.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 24.5.1. Advertência por escrito;
  - 24.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 24.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 24.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 24.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.



## 25. DO REAJUSTE

25.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## 26. DAS ALTERAÇÕES

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail [cplpalhano@gmail.com](mailto:cplpalhano@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h.

27.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico [cplpalhano@gmail.com](mailto:cplpalhano@gmail.com).

27.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.

27.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Governo e Articulação Institucional.



Estado do Ceará  
Prefeitura de Palhano  
Secretaria de Governo e Articulação Institucional  
Reconstruir a Cidade é cuidar do nosso povo



**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: de 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

**28.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.10.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**28.10.2.** Anexo II - Modelo de Proposta;

**28.10.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**28.10.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 21/08/2020.

*Maria Vanusia da Silva Sousa*  
Maria Vanusia da Silva Sousa  
Pregoeira